



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Lorena**
Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 e Lei Municipal 3.666/14.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 08 DA LEI 3.666/2014 BIÊNIO 2023 – 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lorena – CMDCA, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.666 de 12 de novembro de 2014; o Regimento Interno e considerando os preceitos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente; CONVOCA as entidades e organizações registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lorena para participarem do processo de escolha dos seus representantes para a composição do Conselho – Biênio 2023 a 2024.

De acordo com a Lei Municipal 3.666 de 12 de novembro de 2014 no Artigo 10, a Sociedade Civil que integra o CMDCA é composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, representantes de Instituições certificadas pelo CMDCA.

DOS CRITÉRIOS:

As entidades inscritas no CMDCA, poderão indicar 02 (dois) candidatos à representação de sua Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo 1(um) Titular e 1 (um) suplente, desde que os referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto, conforme a Lei 3.666/14 no seu artigo 10 parágrafo único inciso 2º, que apresentarão no ato do credenciamento da Assembleia as indicações do representante legal, conforme o REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE INDICANDO O CANDIDATO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, anexo 1(<https://forms.gle/Z7dWZEzJJFqbTrXk6>).

As entidades da sociedade civil indicarão até 02 (dois) representantes habilitados para votarem, anexo 2 (<https://forms.gle/hLadFU5thX2pJcrt8>).

O Conselho é composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes das entidades sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente;

Os Conselheiros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

DA ASSEMBLEIA:

A Assembleia realizar-se-á no dia 25 de abril de 2023 às 13h30 nas dependências da Obra Social São Luiz, sito a Av. Cel. José Vicente, 623 – Centro, Lorena.

Será presidida pelo Presidente do CMDCA, que conduzirá os trabalhos da seguinte forma:

- Os candidatos e os representantes habilitados a votarem deverão estar presentes no local da Assembléia.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lorena
Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 e Lei Municipal 3.666/14.

- Todos aqueles habilitados, o candidato e os representantes indicados, a votarem receberão uma cédula para votação e votarão em dois candidatos.
- Os candidatos se apresentarão explicitando as razões de sua candidatura, bem como a sua experiência na área de defesa da criança e do adolescente.
- Após as apresentações os candidatos serão votados, por escrito, em voto secreto, pelos participantes indicados e devidamente credenciados.
- Os 05 (cinco) primeiros votados serão considerados Conselheiros Titulares juntamente com seus respectivos suplentes;
- Após a contagem e aprovação dos votos a mesa diretora dará posse aos novos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente do CMDCA a qualquer tempo.

Lorena, 08 de março de 2023.

Wagner Nunes de Moura
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente